



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal da Mulher



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2026-SMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6159/2026

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº. 14133/2021.

Favorecido: AURELIO DOS SANTOS CARRIÇO, CPF: 130.349.447-72

Objeto: Locação de imóvel localizada na Praça Nossa Senhora da Guia, nº 141- Centro-Mangaratiba-RJ

Valor global: R\$ 201.894,60 (duzentos e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:
02.20.01.04.122.0015.2007.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no art. 74, da Lei Federal 8.666/93. São situações em que o legislador entendeu que deve ficar ao prudente arbítrio do Administrador Público, a conveniência ou não da realização da licitação. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha (...)

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº. 14133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 08 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO
Data: 09/07/2026 09:45:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriela Angelo do Nascimento
Secretária Municipal da Mulher



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal da Mulher



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6159/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, inciso V** da Lei Federal 14133/2021, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2026- SMM**, conforme abaixo descrito:

Favorecido: AURELIO DOS SANTOS CARRIÇO, CPF: 130.349.447-72

Objeto: Locação de imóvel localizada na Praça Nossa Senhora da Guia, nº 141- Centro- Mangaratiba-RJ

Valor global: R\$ 201.894,60 (duzentos e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:
02.20.01.04.122.0015.2007.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 08 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO
Data: 09/07/2026 09:45:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriela Angelo do Nascimento
Secretária Municipal da Mulher